

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - DPMG E O
INSTITUTO DE MEDIAÇÃO APLICADA
- IMA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras, nº 1.707, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias** e o **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO APLICADA LTDA**, com sede na Av. do Contorno nº 9.155, sala 1001, Bairro Prado, Belo Horizonte /MG, inscrito no CNPJ 26.674.018/0001-37, a seguir denominado apenas **IMA**, neste ato representado pela sócia, **Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira**,

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus, judicial e extrajudicialmente, e promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios por meio de negociação, mediação, conciliação, arbitragem e demais mecanismos de composição e administração de conflitos, nos termos do art.4º, II da Lei Complementar nº 80/1994 e art.5º, I da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO que a DPMG possui 23 (vinte e três) Centros de Conciliação e Mediação instalados nas unidades do estado de Minas Gerais e que há previsão de abertura de mais 8 (oito) até 2025, totalizando 31 (trinta e um);

CONSIDERANDO a necessidade da DPMG de ampliar o uso de métodos consensuais e extrajudiciais adequados de tratamento de conflitos, como a mediação de conflitos, a fim de garantir às pessoas assistidas soluções para suas demandas que atendam seus interesses e necessidades de forma célere;

CONSIDERANDO que a mediação pode ser definida como um método de tratamento de conflitos, em que uma terceira pessoa, neutra e imparcial, auxilia as pessoas envolvidas a construírem, com autonomia, colaboração e responsabilidade, soluções que atendam seus interesses e suas necessidades;

CONSIDERANDO ainda que o método da mediação, em regra utilizado para conflitos multidimensionais decorrentes de relações continuadas, tem como objetivo a restauração de vínculos entre as pessoas, implementando “pontes” de comunicação, a fim de transformar, prevenir e resolver conflitos consensual e extrajudicialmente;

CONSIDERANDO que o Instituto e Câmara de Mediação Aplicada - IMA “tem como objetivo difundir e aplicar a mediação de conflitos”;

CONSIDERANDO que compete à DPMG promover a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, nos termos do art.3ºA, I da Lei Complementar nº 80/1994 e da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, também realizando parcerias com esta finalidade;

resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, à Lei Complementar Federal nº 80 de 1994 e à Lei Complementar Estadual nº 65 de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente ACT tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de implementar a mediação de conflitos em todos os Centros de Conciliação e Mediação (CCM) instalados na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, disponibilizando mais um método consensual de tratamento de conflitos para as pessoas assistidas, e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais mediadores.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da DPMG:

3.1.1. Realizar a triagem das demandas, identificando aquelas passíveis de mediação, na área do direito das famílias, direito civil, direito penal, direito do consumidor, entre outras áreas de atuação da Defensoria, ofertando às assistidas e aos assistidos método consensual e extrajudicial de tratamento do conflito, nas hipóteses cabíveis.

3.1.2. Encaminhar para o IMA solicitação de agendamento de sessão de pré-mediação, por intermédio da Coordenação do Centro de Conciliação e Mediação da Capital.

3.1.2.1. As sessões serão realizadas de forma virtual para as unidades do interior e na capital poderão ser realizadas de forma virtual ou, excepcionalmente, de forma presencial.

3.1.3. Realizar o controle dos agendamentos das sessões de mediação em planilha específica e única, a ser compartilhada com o IMA.

3.1.4. Notificar as pessoas interessadas sobre o dia, horário e formato da sessão, além de encaminhar o respectivo *link*.

3.1.5. Comunicar ao IMA a confirmação do agendamento, por meio de e-mail, prestando todas as informações relativas à sessão de mediação a ser realizada e encaminhando o respectivo *link*.

3.1.6 Caberá à defensora pública ou defensor público solicitante realizar acompanhamento das sessões realizadas, prestar informações jurídicas aos profissionais mediadores e às pessoas interessadas de forma neutra e imparcial, em observância ao princípio da decisão informada e da imparcialidade, referendar ou homologar termo de acordo, se realizado.

3.2. São obrigações do IMA:

3.2.1. Informar mensalmente, por meio de e-mail, a quantidade de novos casos que poderão ser atendidos, bem como os dias e horários para os agendamentos dos primeiros atendimentos.

3.2.1.2. Após o primeiro atendimento, cada equipe de mediadores deverá realizar agendamento das sessões diretamente com as pessoas interessadas informando à defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, os dias e horários das sessões, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, para fins de acompanhamento e controle.

3.2.2. Disponibilizar profissionais especializados em mediação para realizar a mediação nas áreas do direito das famílias, direito civil, direito penal, direito do consumidor, entre outras áreas de atuação da Defensoria Pública;

3.2.3. Realizar as sessões de mediação agendadas.

3.2.4. Encaminhar para a defensora pública ou defensor público solicitante por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, a cada sessão de mediação realizada, **TERMO DE ATENDIMENTO** (anexo IV), para análise e, eventualmente, orientação quanto aos próximos atendimentos.

3.2.5. Encaminhar para a defensora pública ou defensor público solicitante por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, nos casos de resolução de conflito, **TERMO DE ENTENDIMENTO** (anexo VI), para que o acordo possa ser analisado, e se for o caso devolvido para novo entendimento, referendado ou encaminhado para homologação, o que será definido, considerando os interesses das pessoas envolvidas.

3.2.6. Comunicar à defensora pública ou defensor público solicitante por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, os casos em que não for possível a continuidade do método da mediação ou que, realizadas sessões, não tenha sido possível a resolução consensual, para providências cabíveis.

3.2.7. Colher a assinatura dos seus mediadores, participantes do projeto de extensão, no **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** compreendido no **ANEXO III** deste Acordo.

3.3. São obrigações Comuns:

3.3.1. Cumprir o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo.

3.3.2. Executar as ações objeto deste **ACT**, assim como monitorar os resultados.

3.3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo.

3.3.4. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final.

3.3.5. Efetuar as atribuições próprias conforme definido no instrumento.

3.3.6. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio.

3.3.7. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução.

3.3.8. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.3.9. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.3.10. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e

3.3.11. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.3.11.1. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

3.3.12. Atender as convocações de reuniões para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste **ACT**.

3.3.13. Solicitar expressa e prévia autorização para a utilização da marca e/ou logomarca em sites, panfletos, folders, banners e outros relacionados ao presente **ACT**.

4. DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste **ACT** na **DPMG**, serão de responsabilidade da Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação da DPMG;

4.2. O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste **ACT** no **IMA**, serão de responsabilidade da sócia, Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira..

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

5.1. Os partícipes se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência deste Acordo, com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.2. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo preservará a finalidade descrita na Cláusula 1, objeto deste Acordo e estabelecida pelos partícipes.

5.3. Os partícipes se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Acordo, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá obter autorização do partícipe que os tenha fornecido.

5.4. Os partícipes se comprometem a assegurar, ao titular, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis decorrentes deste Acordo.

5.5. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do presente Acordo, deverão os partícipes comunicar imediatamente.

5.6. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os partícipes deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança dessas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia.

5.6.1. Os partícipes além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados.

5.7. Os partícipes assinarão Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Acordo, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização dos partícipes quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Acordo, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

6.1.1. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

6.1.2. Os serviços decorrentes do presente ACT serão prestados em regime de cooperação mútua, não

cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

7. DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste ACT será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

10.1.1. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

10.1.2. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste **ACT** será providenciada pela **DPMG** no seu Diário Oficial Eletrônico.

13. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

13.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

14. DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste **ACT**.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Raquel de Sousa da Costa Dias

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral

Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira

Instituto de Mediação Aplicada

Sócia

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

O **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO APLICADA**, doravante simplesmente designado **IMA**, se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar sem autorização quaisquer informações da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designada **DPMG**, em conformidade com o disposto na cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Termo.

A **DPMG** se compromete, pelo presente Termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **IMA**, em conformidade com o disposto na cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Termo.

A cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, disposta neste Termo, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos partícipes.

Os **RESPONSÁVEIS** se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente Termo.

Raquel de Sousa da Costa Dias

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Pública-Geral

Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira

Instituto de Mediação Aplicada

Sócia

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS

DPMG: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80
Endereço: Rua Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto
Cidade: Belo Horizonte
Estado: MG
CEP: 30.180-099
DDD/Fone: 031 3526-0321 / 031 3526-0399
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Cargo/função: Defensora Pública-Geral

IMA: INSTITUTO DE MEDIAÇÃO APLICADA LTDA.
CNPJ: 26.674.018/0001-37
Endereço: Av. do Contorno, nº 9155, sala 1001, bairro Prado
Cidade: Belo Horizonte
Estado: MG
CEP: 30.110-063
DDD/Fone: (31) 3506-7500
Esfera Administrativa: Privada
Nome do responsável: Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira
Cargo/função: Sócia

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação entre a DPMG e o IMA	
PROCESSO nº: Data da assinatura:	
Início (mês/ano): A partir da publicação do ACT no Diário Oficial da DPMG.	Término (mês/ano): 60 meses a partir da publicação do ACT, podendo ser prorrogado.
Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de implementar a mediação de conflitos em todos os Centros de Conciliação e Mediação (CCM) instalados na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, disponibilizando mais um método consensual de tratamento de conflitos para as pessoas assistidas, e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais mediadores.	

3. DIAGNÓSTICO

O presente **ACT** tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com objetivo de implantação da mediação em todos os Centros de Conciliação e Mediação (CCM) instalados na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

4. DIAGNÓSTICO

Necessidade da DPMG de ampliar o uso de métodos consensuais e extrajudiciais de tratamento de conflitos.

5. ABRANGÊNCIA

Pessoas assistidas que tenham demandas passíveis de serem tratadas pelo método da mediação nas áreas na área do direito das famílias, direito civil, direito penal, direito do consumidor, abrangidos no Centro de Conciliação e Mediação da DPMG.

6. JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa relaciona-se ao Projeto 11 do Planejamento Estratégico 2023/2025 referente à ampliação e qualificação da atuação extrajudicial da DPMG. A realização de sessões de mediação por mediadores capacitados do IMA de casos encaminhados por defensoras públicas e defensores públicos que realizarão a supervisão dos trabalhos é mais uma forma de priorizar o uso de métodos alternativos de solução de conflitos na Instituição, promovendo a efetiva resolução de conflitos de forma célere, a pacificação social e a concretização da cidadania das pessoas vulneráveis.

7. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

- Prestar assistência às pessoas assistidas, buscando solucionar extrajudicialmente os conflitos, por meio da mediação.
- Utilizar a mediação como método de tratamento de conflitos, ampliando os métodos consensuais e extrajudiciais já oferecidos pela Defensoria Pública nos Centros de Conciliação e Mediação.
- Padronizar a utilização do método da mediação no âmbito da Defensoria Pública.

8. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

DPMG:

- Realizar a triagem das demandas, identificando aquelas passíveis de mediação, na área do direito das famílias, direito civil, direito penal, direito do consumidor, entre outras áreas de atuação da Defensoria, ofertando às assistidas e aos assistidos método consensual e extrajudicial de tratamento do conflito, nas hipóteses cabíveis;
- Encaminhar ao IMA solicitação de agendamento de sessão de pré-mediação, por intermédio da Coordenação do Centro de Conciliação e Mediação da Capital;
- Realizar o controle dos agendamentos das sessões de mediação em planilha específica e única, a ser compartilhada com o IMA;
- Notificar as pessoas interessadas sobre o dia, horário e formato da sessão, além de encaminhar o respectivo link;
- Comunicar ao IMA a confirmação do agendamento por meio de e-mail, prestando todas as informações relativas à sessão de mediação a ser realizada e encaminhando o respectivo link;
- Realizar o acompanhamento das sessões realizadas, prestar informações jurídicas aos profissionais mediadores e às pessoas interessadas de forma neutra e imparcial, em observância ao princípio da decisão informada e da imparcialidade, referendar ou homologar termo de acordo, se realizado.

IMA:

- Informar mensalmente, por meio de e-mail, a quantidade de novos casos que poderão ser atendidos, bem como os dias e horários para os agendamentos dos primeiros atendimentos;
- Após o primeiro atendimento, cada equipe de mediadores deverá realizar agendamento das sessões diretamente com as pessoas interessadas informando à defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, os dias e horários das sessões, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, para fins de acompanhamento e controle;
- Disponibilizar profissionais especializados em mediação para realizar a mediação nas áreas do direito das famílias, direito civil, direito penal, direito do consumidor, entre outras áreas de atuação da Defensoria Pública;
- Realizar as sessões de mediação agendadas;
- Encaminhar para a defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, a cada sessão de mediação realizada, TERMO DE ATENDIMENTO (anexo IV), para análise e, eventualmente, orientação quanto aos próximos atendimentos;
- Encaminhar para a defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, nos casos de resolução de conflito, TERMO DE ENTENDIMENTO (anexo VI), para que o acordo possa ser analisado, e se for o caso devolvido para novo entendimento, referendado ou encaminhado para homologação, o que será definido, considerando os interesses das pessoas envolvidas;
- Comunicar à defensora pública ou defensor público solicitante por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, os casos em que não for possível a continuidade do método da mediação ou que, realizadas sessões, não tenha sido possível a resolução consensual, para providências cabíveis;
- Colher Termo de Confidencialidade das(os) mediadoras(es) (anexo III).

9. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste ACT na DPMG, serão de responsabilidade Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação da DPMG.
- O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste ACT no IMA, serão de responsabilidade da Sócia, Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Tratar e solucionar de forma consensual, extrajudicial, célere e eficaz, as demandas das pessoas assistidas pela DPMG relacionadas à diversas áreas de atuação da Instituição, passíveis de utilização do método da mediação.

11. PLANO DE AÇÃO

Nº ordem	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Formalização	Tratativas;	DPMG/ IMA	A partir de março de 2024	
		Assinatura do Acordo;	DPMG/ IMA	A definir	
		Publicação do Acordo no Diário Oficial da DPMG;	DPMG	10 dias após a última assinatura	
2	Execução	Realizar as triagens das demandas, identificando àquelas passíveis de mediação nas áreas do direito descritas neste termo;	DPMG	Mensalmente	
		Encaminhar ao IMA solicitação de agendamento de sessão de pré-mediação, por intermédio da Coordenação do Centro de Conciliação e Mediação da Capital;	DPMG	Semanalmente	
2	Execução	Notificar as pessoas interessadas sobre o dia, horário e formato da sessão, além de encaminhar o respectivo link;	DPMG	Diariamente	
		Comunicar ao IMA a confirmação do agendamento;	DPMG	Diariamente	
		Informar mensalmente, por meio de e-mail, a quantidade de novos casos que poderão ser atendidos, bem como dias e horários para os agendamentos dos primeiros atendimentos;	IMA	Mensalmente	
		Disponibilizar profissionais especializados em mediação para realizar a sessão de mediação;	IMA	Durante a vigência do AC	
		Realizar as sessões de mediação agendadas;	IMA	Datas previamente agendadas	

2	Execução	Encaminhar para a defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, a cada sessão realizada, TERMO DE ATENDIMENTO (anexo IV), para análise;	IMA	Diariamente	
		Encaminhar para a defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, nos casos de resolução de conflito, TERMO DE ENTENDIMENTO (anexo VI) para que o acordo possa ser analisado;	IMA	Quando for realizado o acordo	
2	Execução	Comunicar à defensora pública ou defensor público solicitante, por e-mail, com cópia para a Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação, os casos em que não for possível a continuidade do método da mediação ou que, realizadas sessões, não tenha sido possível a resolução consensual.	IMA	Quando não for possível o acordo	

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Defensora Pública-Geral

Rita Andréa Guimarães de Carvalho Pereira
Instituto de Mediação Aplicada
Sócia

ANEXO III

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, (qualificação do mediador), assumo, na condição de mediador do **INSTITUTO DE MEDIAÇÃO APLICADA - IMA**, o compromisso de manter confidencialidade e sigilo, **bem como a utilizar restritamente, dentro de**

âmbito das minhas funções, e a não divulgar sem autorização os dados que serão tratados no contexto do projeto da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG, respeitando o disposto artigo 5º, X e LXXIX, da Constituição Federal na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro estar ciente de que o acesso aos dados, seja por meio físico ou digital, que serão analisados durante a execução do projeto será concedido pelas(os) Defensoras Públicas, Defensores Públicos, Servidoras e Servidores com e se tratam de informações necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades de competência normativa da DPMG.

Deve ser ressaltado que as informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis e dados de criança e adolescente – requerem proteção especial, com base na lei. Assim, com vistas a manter a proteção dos dados pessoais, supramencionados, que serão analisados no referido projeto, bem como a privacidade de seus titulares, como preconizado pelo artigo 5º, X e LXXIX, da Constituição Federal, e, a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:

a) Declaro ter ciência de que a integridade das informações às quais terei acesso, a garantia do sigilo e da confidencialidade dos dados pessoais e a privacidade dos seus titulares estarão sob minha responsabilidade;

b) Comprometo-me a utilizar as informações sigilosas e confidenciais às quais terei acesso apenas no âmbito do exercício de minhas atividades no projeto de extensão e reconhecimento que os dados e as informações obtidas somente serão utilizados para o aludido projeto, sendo vedada a sua divulgação ou utilização em proveito próprio de terceiros, e, ainda, a divulgação que não se encontre diretamente envolvida na atividade específica e finalidade do aludido projeto;

c) Declaro ter ciência de que é vedada a retirada de quaisquer processos físicos das dependências da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG**, bem como a produção de cópias dos documentos que os integram, inclusive cópias dos documentos integrantes de Processo Judicial eletrônico, sob pena das responsabilizações cabíveis no âmbito civil, penal e administrativo;

d) Declaro estar ciente de que o dever de garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e das informações advindas do referido acordo, tem validade durante toda a vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o INSTITUTO DE MEDIAÇÃO APLICADA - IMA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG**, mesmo que haja o meu desligamento do referido projeto, antes do término do prazo de vigência;

e) Comprometo-me a cumprir as normas internas, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança da informação, conforme Deliberação nº 397/2024 do Conselho Superior da DPMG (CSDPMG), bem como o tratamento de dados pessoais decorrente de minhas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto. Além disso, devem ser observados quaisquer outros procedimentos aplicáveis à DPMG sobre proteção de dado pessoal, especialmente quanto às informações pessoais sensíveis e de criança e adolescente.

f) Por fim, comprometo-me a informar imediatamente à Encarregada de Dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG qualquer violação das regras de sigilo, confidencialidade e não-divulgação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais, ora estabelecidas, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis e dados de criança e adolescente, que venha a ocorrer por minha ação ou omissão independentemente da existência de dolo.

Nome da(o) mediadora/mediador (assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE ATENDIMENTO DE MEDIAÇÃO ON-LINE

Procedimento nº. _____ Atendimento nº. _____

Data: / / Horário: __:__

Defensora pública/defensor público solicitante: _____

Centro de Conciliação de Mediação da unidade de: _____

I – Pessoas interessadas:

MEDIANDA: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, RG nº _____, endereço eletrônico _____, com domicílio na (Logradouro, número, bairro, cidade/MG, CEP __.____-____), telefone de contato (__) ____-_____

MEDIANDO: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, RG nº _____, endereço eletrônico _____, com domicílio na (Logradouro, número, bairro, cidade/MG, CEP __.____-____), telefone de contato (__) ____-_____

As pessoas interessadas foram encaminhadas pela Defensoria Pública de Minas Gerais para atendimento com utilização do método da mediação.

Em de de 202__, iniciada a sessão on-line e, cientificados a respeito do procedimento e da voluntariedade, as pessoas acima qualificadas optaram por não dar prosseguimento a **mediação on-line**.

Nesse sentido, retorno o procedimento à Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação para providências cabíveis.

ou

Em de de 202__, iniciada a sessão on-line e, cientificadas a respeito do procedimento e da voluntariedade, as pessoas acima qualificadas optaram participar da **mediação de forma on-line**.

Nesta oportunidade assinaram o **Termo de Compromisso da Mediação**, anexo.

Frente à necessidade de realização de nova sessão, foi agendada para o dia xx/xx/xxxx àsh, estando as pessoas interessadas cientes.

Nesse sentido, retorno o procedimento à Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação para conhecimento e providências cabíveis.

ou

Em de de 202___, foi realizada sessão on-line de mediação.

A comunicação entre as pessoas envolvidas vem evoluindo satisfatoriamente, fazendo-se, contudo, necessária a designação de nova sessão neste ato agendada para dia xx/xx/xxxx àsh. As pessoas interessadas estão cientes do agendamento.

Nesse sentido, retorno o procedimento à Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação para conhecimento e providências cabíveis.

ou

Após tentativas no dia e horário agendados, não foi possível a realização da sessão on-line.

Assim, retorno o procedimento à Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação para contato com as pessoas acima qualificadas, a fim de verificar se há interesse no reagendamento.

Pessoas interessadas: _____

Mediadora/Mediador: _____

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DA MEDIAÇÃO

Procedimento nº. _____ Primeiro Atendimento

Data: / / Horário: __: __

Defensora pública/defensor público solicitante: _____

Centro de Conciliação de Mediação da unidade de: _____

I – Pessoas interessadas:

MEDIANDA: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, RG nº _____, endereço eletrônico _____, com domicílio na (Logradouro, número, bairro, cidade/MG, CEP ____-____), telefone de contato (____) ____-____

MEDIANDO: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, RG nº _____, endereço eletrônico _____, com domicílio na (Logradouro, número, bairro, cidade/MG, CEP ____-____), telefone

de contato () ____-____

Eu, NOME DA(O) MEDIANDA(O) e NOME DA(O) MEDIANDA(O), declaro que desejo participar de procedimento de mediação oferecido pela Defensoria Pública de Minas Gerais, para tratamento de conflito referente à DEMANDA, **com toda minha liberdade e vontade.**

Estou ciente de que a mediação é um método de tratamento consensual de conflitos, que é cooperativo, informal, célere, sigiloso, confidencial e voluntário.

Estou ciente também que as sessões serão realizadas de forma *on line* e que após concordar com os dias e horários agendados, devo entrar na sala virtual com antecedência de 10 minutos.

Estou ciente que no momento das sessões devo estar concentrado nelas de forma integral, em local calmo e silencioso, sem realizar outras atividades ou tarefas durante o encontro virtual, sendo necessário ligar a câmera do computador ou celular.

Assumo o compromisso de não divulgar por qualquer meio fatos, documentos, ou situações ocorridas ou descritas durante as sessões, concordando e comprometendo-me com o sigilo e confidencialidade de todo o procedimento de mediação.

Pessoas interessadas: _____

Mediadora/Mediador: _____

ANEXO VI

TERMO DE ENTENDIMENTO DE MEDIAÇÃO ON-LINE

Procedimento nº. _____ Atendimento nº. _____

Data: / / Horário: __:__

Defensora pública/defensor público solicitante: _____

Centro de Conciliação de Mediação da unidade de: _____

I – Pessoas interessadas:

MEDIANDA: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, RG nº _____, endereço eletrônico _____, com domicílio na (Logradouro, número, bairro, cidade/MG, CEP ____-____), telefone de contato () ____-____

MEDIANDO: NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF nº _____, RG nº _____, endereço eletrônico _____, com domicílio na (Logradouro, número, bairro, cidade/MG, CEP ____-____), telefone

de contato () -

As pessoas interessadas foram encaminhadas pela Defensoria Pública de Minas Gerais para atendimento com utilização do método da mediação.

No primeiro atendimento das pessoas interessadas estas foram cientificadas a respeito do procedimento e da voluntariedade e **concordaram com o conteúdo do Termo de Compromisso da Mediação.**

Na presente sessão, realizada em de de 202, as pessoas interessadas chegaram ao seguinte entendimento, conforme segue:

DA SITUAÇÃO

Relataram que

ACORDO

Quanto à parte jurídica, devem ser utilizados os modelos das atas de sessões de conciliação da DPMG, a fim de nortear o trabalho das mediadoras e dos mediadores.

CONCLUSÃO

Nada mais tendo a acrescentar, as pessoas interessadas, acima qualificadas, ratificam desde já os termos ajustados para que as combinações estabelecidas produzam o valor jurídico a que se destinam.

Nome completo Medianda	Nome completo Mediando
---------------------------	---------------------------

Nome completo Mediadora/Mediador	Nome completo Mediadora/Mediador
-------------------------------------	-------------------------------------

Nome Defensora Pública / Defensor Público - Madep



Documento assinado eletronicamente por **Rita Andréa Guimaraes de Carvalho Pereira**, Usuário Externo, em 28/11/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 28/11/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 28/11/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0410221** e o código CRC **8349B1B9**.